



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 657/2017

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ nº 10.466.386/0001-85**, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SANSÃO SALDANHA**, RG nº 274.136 SSP/DF, CPF nº 059.977.471-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 16.572.376/0001-00, situada à Rua Ana Francisca de Oliveira, nº 713, Sala 3, Bairro Santa Clara, Pedreira/SP CEP: 13920-000, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal **EDUARDO BEZERRA SILVA**, RG nº 22.065.839-0 SSP/SP, CPF nº 762.326.036-72, celebram o presente contrato simplificado segundo os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2017 - DEC** e seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e proposta de preços, conforme autorização no **Processo Financeiro nº 0311/0949/17** e **Processo Administrativo SEI nº 0007528-65.2017.8.22.8000**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO: Aquisição de material permanente (Hub USB, Webcam e Extensor USB), para atender as demandas do TJRO, como descritos na Ordem de Fornecimento nº 5/2017 (0196057) e no quadro a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Hub Usb.</p> <p>1.4 Entradas Usb 2.USB 2.0 ou superior 3.Transferência de dados de 480 mbps ou superior 4. Plug-and-Play Marca: D9. Referência: 7437.</p>	125	R\$25,00	R\$3.125,00
2	<p>Webcam</p> <p>1.Videochamada HD 720 ou superior com sistema recomendado 2.Captura de vídeo 720 x 480 pixels ou superior 3.Fotos: mínimo de 3,0 mexapixels (com otimização do software) 4.Microfone embutido com redução de ruídos 5.USB 2.0 ou superior de alta velocidade. Marca: FORTREK. Referência: EASYCAM EC204</p>	375	R\$101,28	R\$37.980,00
3	<p>Extensor USB</p> <p>1.Comprimento: 1,80 m, podendo variar 20 cm para mais. 2.Material de revestimento externo: PVC 3.Acabamento dos conectores: Aço Galvanizado 4.Taxa de transferência de dados: 480Mbps ou superior 5.Compatível com padrão USB1.1/2.0 6.Macho A 7.Fêmea A</p>	125	R\$8,00	R\$1.000,00

Marca: MULTILASER. Modelo: EXTENSOR M/F USB		
TOTAL		R\$42.105,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA – vigência a partir da data da última assinatura deste termo pelas partes até 31/12/2017.

2.1. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Termo, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR – R\$ 42.105,00 (quarenta e dois mil, cento e cinco reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.2189

Elemento de despesa/Subitem: 44.90.52-35

Nota de Empenho 2017NE00657 (0197027)

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: O prazo para entrega será de **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura deste Contrato Simplificado pelas partes. A entrega do (s) equipamento(s)/material(is) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

5.1. O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente pelo Fiscal Técnico do Contrato ou servidor da Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação descrita no Termo de Referência e neste Contrato Simplificado, mediante Termo de Recebimento Provisório; e;

b) Definitivamente pelo Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado, após constatada a quantidade e a qualidade do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais - CRM).

6. DO PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s)/material(is), desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

6.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DAS PENALIDADES: O atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s)/material(is), em atendimento ao subitem 5 deste Contrato Simplificado, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 7.4 deste Contrato Simplificado.

7.1. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do(s) equipamento(s)/material(is), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ou via e-mail (stic@tjro.jus.br) à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder Judiciário (STIC/TJRO), localizada na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

7.2. Vencido o prazo proposto sem a entrega do(s) equipamento(s)/material(is), o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a entrega. A partir da data limite, considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 7.4 deste Contrato Simplificado.

7.3. A entrega do(s) equipamento(s)/material(is) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no subitem 7.4 deste Contrato Simplificado.

7.4. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá anular/rescindir este Contrato Simplificado, bem como aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

7.5. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

7.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber deste CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

7.7. A aplicação de multas, bem como a anulação este Contrato Simplificado, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.8. A aplicação de multas, bem como a anulação deste Contrato Simplificado, ou todas as sanções aqui relacionadas e no Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

7.9. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - Caberá a gestora, **Cristine Andréa dos Santos Lima**, ao fiscal Técnico, **Tony Clayton Cunha do Amaral**, e à fiscal Administrativa **Simone Soares Sena de Oliveira**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8.1. A Gestora e os Fiscais poderão ser localizados no Prédio Sede do Tribunal de Justiça, sito a Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, fone (69) 3217-1007.

9. DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

9.1. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Desembargador Presidente Sansão Saldanha

CONTRATANTE

Eduardo Bezerra Silva

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 02/05/2017, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BEZERRA SILVA, Usuário Externo**, em 03/05/2017, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0197607** e o código CRC **0B759C00**.